



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 0339/2002

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go.

Em 27 de Dezembro de 2002

Gilson José dos Santos  
Sec. de Adm. Finanças  
Cocalzinho de Goiás - GO.

COCALZINHO DE GOIÁS, 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DE SANTANA, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de Cocalzinho de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Santana, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos a convenção que esta Lei acompanha.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor até R\$ 28.200,00 ( vinte e oito mil e duzentos reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior.

**Art. 3º**- A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.**

  
**ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**